



C. Lago
Conceição de Maria Lagoes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06 DE 2023.

PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº ____/2023

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 06 de fevereiro de 2023, de autoria do Senhor Deputado Fábio Novo que tem a seguinte ementa: **“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IDEARTE- DANÇANDO SUA IDENTIDADE CULTURAL.”**

O referido projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública da Associação que tem dentre suas finalidades promover atividades culturais, sociais, de pesquisa e resgate, preservação e promoção de todas as formas de cultura popular, em especial aquelas desenvolvidas no Nordeste do Brasil.

Segundo o autor, a associação desenvolve suas atividades desde fevereiro de 2019, e surgiu da necessidade em apoiar as tradições culturais nordestinas em todas as suas formas, garantindo, assim a manutenção destas para que as futuras gerações também possam conhecer e aproveitar de todo o acervo e diversidade das culturas da nossa região.

Analizando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembleia Legislativa a iniciativa para a proposição.

A referida Fundação está apta a receber o título de utilidade pública por preencher os requisitos do Artigo 2º da Lei nº 5447/2005, conforme a documentação exigida e trazida aos autos em anexo.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

II – DO PARECER DA COMISSÃO

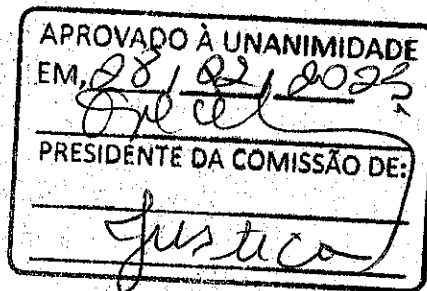
A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 27 de fevereiro de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT

Relator



[Assinaturas manuscritas]